



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 061/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e Fu sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Alta Floresta, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 50.000 (cinquenta mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, destinado a implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no núcleo urbano de Alta Floresta - MT
- Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Circulação de Mercadorias - ICM e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.
- Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual-plurianual do Município, durante o prazo que vier ser estabelecido para o financiamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do empréstimo.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT., 19 de Março de 1985

FÁBIO SANTOS